



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

1.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) não se obriga(m) a adquirir os serviços relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos serviços por parte da(s) Secretaria(s).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos.

2.2. A presente contratação terá as seguintes especificações:

- 2.2.1. Atualização cadastral dos servidores;
- 2.2.2. Orientação na Gestão de Recursos Humanos;
- 2.2.3. Análise preventiva e orientação técnica, *in loco*, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos;
- 2.2.4. Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões;
- 2.2.5. Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIPs;
- 2.2.6. Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio;
- 2.2.7. Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF;
- 2.2.8. Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento;
- 2.2.9. Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público;
- 2.2.10. Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos;
- 2.2.11. A contratada deverá usar recurso da tecnologia da informação (software) para a realização dos serviços, podendo ser exigido sua identificação como fins de habilitação.
- 2.2.12. Os serviços deverão ser desenvolvidos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas mensais.

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

- a. Secretaria Municipal de Administração.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Prestar o serviço, rigorosamente dentro das especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 4.3. O serviço deverá ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do fornecimento prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também os equipamentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 4.13. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.14. Responsabilizar – se por todo o ônus referentes a execução dos serviços, com carga horária semanal de 40 horas para atendimento in loco junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- 4.15. Responsabilizar – pela condição técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis ao funcionalismo público bem como aquelas atinentes ao controle interno da administração Pública;
- 4.16. Providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, na hipótese de não possuir matriz ou filial já instalada na cidade;
- 4.17. Atender com prontidão as reclamações da administração municipal;
- 4.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



4.19. Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a prestação dos serviços.

4.20. Fornecer os pareceres solicitados com brevidade;

4.21. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

4.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

4.24. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

4.25. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;

4.26. Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução do serviço;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do serviço a serem prestados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	Serv	9	R\$ 8.833,33	R\$ 79.500,00

VALOR TOTAL MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO: O valor mensal será de R\$ 8.833,33 (Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando para o período total de 9 meses o valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.14. A presente Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos, dá-se á em face da necessidade em que a administração pública tem quanto as suas responsabilidades diante dos procedimentos internos que precisam de profissionais capacitados e atualizados para o melhor desempenho da máquina pública, vindo com isso, a auxiliar, orientar e realizar atos e procedimentos no que for necessário e indispensável para dar mais celeridade e eficiência aos trâmites internos.

7.15. Portanto faz-se necessária a prestação de serviço em caráter complementar e suplementar, considerando as deficiências verificadas no setor, trazendo profissional para auxiliar e ampliar a eficiência, fidelidade e correição dos registros funcionais e de gestão de recursos humanos.

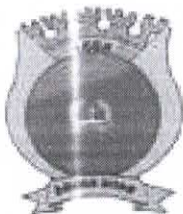
8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão vistoriados e executados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da Secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

8.3. Estima-se que a contratação seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	1
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	2
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	3
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	5
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	6
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	7
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	8
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	9

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND'S ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução do fornecimento, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração